

RELATÓRIO N.º1/06 – 2.ª S - ACOMPANHAMENTO DA LEI DE PROGRAMAÇÃO MILITAR  
PROC. N.º 1/06 – ALPM



**Compromissos financeiros assumidos  
no âmbito dos investimentos Militares**

Tribunal de Contas  
Lisboa, 2006



<b>ÍNDICE</b>	<b>PONTOS</b>
<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>1 - 3</b>
<b>CONTRADITÓRIO</b>	<b>4 - 6</b>
<b>OBSERVAÇÕES</b>	<b>7 - 20</b>
<b>Evolução da despesa com a Defesa</b>	<b>7 - 12</b>
<b>Compromissos assumidos no âmbito da LPM</b>	<b>13 - 17</b>
<b>Custos de Financiamento</b>	<b>18 - 20</b>
<b>CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES</b>	<b>21 - 27</b>
<b>DECISÃO</b>	<b>28</b>



## INTRODUÇÃO

1. No âmbito do acompanhamento da LPM – Lei da Programação Militar foi efectuado, em 2006, o exame dos compromissos financeiros assumidos, decorrentes da aquisição de bens e serviços financiados pela LPM, pelo Orçamento do MDN – Ministério da Defesa Nacional e pelo PIDDAC – Programa de Investimento e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central. Procurou-se, designadamente, verificar a contenção desses compromissos nos limites estabelecidos pelos citados instrumentos de planeamento orçamental e o respectivo impacto em orçamentos futuros.
2. Com base nos elementos de informação constantes dos dossiês permanente e corrente existentes na Direcção-Geral do TC – Tribunal de Contas, das Leis do Orçamento do Estado, das Contas Gerais do Estado relativas aos últimos dez anos e dos Relatórios anuais de execução da LPM respeitantes aos anos de 1998 a 2005, conceberam-se questionários e suscitou-se o respectivo preenchimento pela SGMDN – Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional e pelos Ramos das Forças Armadas (Marinha, Exército e Força Aérea).
3. Face aos elementos recolhidos entendeu-se ser necessário examinar, com maior detalhe, o recurso a formas não tradicionais de financiamento a longo prazo (e.g. locação operacional) e equacionar as restrições à tomada de decisões de investimento no futuro decorrentes do peso dos compromissos financeiros entretanto já assumidos.



## CONTRADITÓRIO

4. Nos termos e para efeitos do disposto do artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, foram notificados o CEMA – Chefe do Estado-Maior da Armada, o CEME – Chefe do Estado-Maior do Exército, o CEMFA – Chefe do Estado-Maior da Força Aérea e o SGMDN – Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional para se pronunciarem, querendo, sobre o teor do Relato correspondente aos resultados da acção realizada.
5. Perante a insuficiência das informações transmitidas relativamente aos contratos de locação de equipamentos militares celebrados ou a celebrar e respectivo financiamento foi, igualmente, solicitada a colaboração do Gabinete do Senhor Ministro da Defesa Nacional, através do respectivo Chefe, no sentido de serem fornecidos os elementos em falta.
6. As respostas das citadas entidades constam, na íntegra, do Anexo III ao presente Relatório. Cabe referir que o teor das respostas fornecidas não vem pôr em causa a factualidade apurada tendo-se, porém, introduzido, sempre que necessário, os pertinentes acertos no texto do presente Relatório.



## OBSERVAÇÕES

### Evolução da despesa com a Defesa

7. Como se indica no Quadro I, as despesas com a Defesa atingiram cerca de 2.042 M€ em 2005 dos quais 1.713 M€ (84%) respeitam a despesas de pessoal e funcionamento e 329 M€ (16%) a despesas de investimento cobertas por montantes inscritos na LPM (231 M€, 11%) e no PIDDAC (98 M€, 5%). Tais despesas representaram 2,3% da despesa do SPA – Sector Público Administrativo e 1,4% do PIB – Produto Interno Bruto no mesmo ano.

**Quadro I – PIB, Despesas com a Defesa e com o SPA**  
(preços correntes)

Unid.:mil milhões de euros

Descrição	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	Média
Despesa Defesa	1,5	1,4	1,4	1,6	1,8	1,8	1,8	1,7	1,9	2,0	-
Despesa SPA	33,6	49,6	42,3	40,3	41,7	45,4	54,6	66,0	70,7	88,1	-
PIB	90,5	97,8	106,4	114,2	122,3	129,3	135,4	137,5	143,0	147,4	-
Δ % Despesa Defesa	-	-6,67%	-	14,29%	12,50%	-	-	-5,56%	11,76%	5,26%	3,51%
Δ % Despesa SPA	-	47,62%	14,72%	-4,73%	3,47%	8,87%	20,26%	20,88%	7,12%	24,61%	12,60%
Δ % PIB	-	8,07%	8,79%	7,33%	7,09%	5,72%	4,72%	1,55%	4,00%	3,08%	5,59%
Despesa Defesa/ SPA	4,46%	2,82%	3,31%	3,97%	4,32%	3,96%	3,30%	2,58%	2,69%	2,27%	-
Despesa Defesa/PIB	1,66%	1,43%	1,32%	1,40%	1,47%	1,39%	1,33%	1,24%	1,33%	1,36%	-

Fontes: Relatórios da Conta Geral do Estado de 1996 a 2005 e INE - Contas Nacionais Anuais Preliminares (base 2000) em 30.11.2006.

8. Na última década, as despesas com a Defesa registaram um crescimento anual médio de 3,5%, tendo evoluído a um ritmo moderado quando comparado ao crescimento do PIB (5,6%) e ao das despesas do SPA (12,6%) (Quadro I).



9. Comparando a percentagem das despesas com a Defesa em relação ao PIB em Portugal com a de outros Estados Membros da NATO – *North Atlantic Treaty Organisation* constata-se que essa percentagem foi decrescendo e convergiu para níveis próximos dos verificados em países como a Bélgica, a Dinamarca, a Espanha e a Holanda (ver Quadro II).

**Quadro II – Percentagem das despesas com a Defesa<sup>1)</sup> no PIB  
(preços correntes)**

País	Média (1995-1999)	Média (2000-2004)	2005 <sup>2)</sup>
Bélgica	1.5	1.3	1.3
Dinamarca	1.7	1.5	1.4
Espanha	1.4	1.3	1.2
Holanda	1.8	1.6	1.7
Portugal	2.2	1.8	1.7

<sup>1)</sup> Valores diferentes dos inscritos nos orçamentos nacionais em virtude de diferenças na definição de despesas NATO.

<sup>2)</sup> Estimativa.

Fonte: Cfr. Table 3 constante do relatório “Nato – Russia Compendium of Financial and Economic Data Relating to Defence”

10. A relativa contenção das despesas em apreço decorre da substancial redução das despesas com pessoal e funcionamento mas, como adiante se mostra, ocorre em concomitância com um aumento notório dos investimentos efectuados para os três Ramos das FA – Forças Armadas portuguesas.

11. As dotações para investimentos das FA – inscritas, anualmente, no Orçamento do Estado – são objecto de um planeamento específico enquadrado em legislação própria e reflectido em dois instrumentos de programação: a LPM e o PIDDAC – Defesa.



12. As despesas de investimento em equipamento militar têm vindo a aumentar (26% ao ano, em média, nos últimos oito anos) atingindo, em 2005, os 329 M€ (ver Quadro III).

**Quadro III – Despesas de Investimento (LPM e PIDDAC) <sup>1)</sup>**

Unid.: milhões de euros

	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	Taxa cresciment o médio (1998-2005)
<b>LPM</b>	65,0	81,6	149,0	152,6	116,4	149,4	200,4	230,9	<b>23,51%</b>
<b>PIDDA C</b>	12,60	15,8	15,2	18,2	16,2	18,7	20,6	97,9 <sup>2)</sup>	<b>72,31%</b>
<b>Total</b>	77,6	97,4	164,2	170,8	132,6	168,1	221,0	328,8	<b>26,11 %</b>
<b>Δ %</b>	-	<b>25,52%</b>	<b>68,58%</b>	<b>4,02%</b>	<b>-22,37%</b>	<b>26,77%</b>	<b>31,47%</b>	<b>48,78%</b>	-

1) Para além das despesas indicadas, referentes a equipamento militar, com financiamento coberto pela LPM e pelo PIDDAC, o OE prevê despesas de capital que, em 2005, somaram cerca de 40 M€

2) O especial aumento nas dotações de 2005 cobriu a aquisição dos navios patrulha oceânicos sem a qual a taxa média seria de 43,1%.

**Fontes:** Relatórios da Conta Geral do Estado e Relatórios anuais de execução da LPM de 1998 a 2005

### **Compromissos assumidos no âmbito da LPM**

13. Com base nos elementos fornecidos pelos serviços do MDN e Ramos, em resposta aos questionários que lhes foram oportunamente enviados para preenchimento, apurou-se que os compromissos financeiros decorrentes de contratos em execução (260) no início do segundo semestre de 2006 atingiam o montante de 2.593 M€ (cfr. Anexo I). Repartidos em pagamentos diferidos ao longo dos próximos vinte anos, tais compromissos somam montantes que, anualmente, não ultrapassam os inscritos na LPM (até 2014) (cfr. Anexo II). Porém, apurou-se que os compromissos com a Força Aérea ultrapassam (em cerca de 9.9 M€), em 2007, o montante que cabe àquele Ramo na LPM aprovada pela Lei Orgânica n.º 4/2006, de 29 de Agosto (108,6 M€).



*A este propósito, em sede de contraditório, o CEMFA referiu que, com a aprovação desta Lei, a medida “Capacidade de Busca e Salvamento” foi transferida para a esfera dos Órgãos e Serviços Centrais do MDN, o mesmo devendo ocorrer com os correspondentes compromissos até aí assumidos pela Força Aérea.*

*O Tribunal sublinha a necessidade do respeito, pelos gestores dos investimentos, dos limites legais impostos à despesa pela LPM. Os programas inscritos na Lei devem ser objecto de acerto antes de serem ultrapassados os referidos limites sob pena de se subtrair substância ao papel no planeamento e controlo da Despesa Pública que lhes está reservado.*

14. Importa ter presente que ao ritmo da disponibilização de fundos para os investimentos previstos pela LPM em vigor (cfr. Anexo II) levaria cerca de 7 anos a saldar as dívidas já assumidas (cerca de 2600 M€), ainda que nada mais fosse adquirido.
15. Num contexto em que a tecnologia e as exigências decorrentes das novas missões confiadas às FA evoluem rapidamente, aumentam as necessidades de consagrar recursos adicionais ao reequipamento militar naturalmente sujeito, do mesmo passo, a riscos de obsolescência acrescidos. Ora, as restrições orçamentais com que o Estado se vê confrontado em virtude do défice orçamental, do nível da dívida pública e dos compromissos assumidos no âmbito da UE para a respectiva redução (PEC) têm levado à relativa estabilização das verbas inscritas no Orçamento do Estado, aliás em consonância com o planeamento feito pela LPM e pelo PIDDAC.
16. O recurso a crédito a longo prazo, sob várias formas, para ocorrer à aquisição de equipamentos militares (incluindo a respectiva manutenção, nalguns casos) de avultado custo permite ultrapassar, a curto prazo, as referidas dificuldades orçamentais. Porém, o acumular das exigências do serviço dessas dívidas limita a possibilidade de proceder a aquisições futuras cabendo sublinhar que é, hoje,



muito claro, à luz das orientações emanadas pelo EUROSTAT<sup>1</sup>, que o momento em que os investimentos militares devem ser levados à despesa nas contas nacionais (SEC 95) é o da entrada em serviço dos equipamentos adquiridos, independentemente dos termos e datas em que venha a ocorrer o respectivo pagamento.

17. Ora, as LPM não prevêem o recurso a empréstimos mas autorizam a celebração de contratos de locação (artigo 3.º da Lei Orgânica n.º 4/2006). Verifica-se que o MDN tem vindo a constituir sociedades de capitais exclusivamente públicos<sup>2</sup> com as quais tem celebrado contratos de locação de equipamento militar que adquire directamente. Só que, de forma articulada, concomitante e previamente acertada entre todas as entidades intervenientes, estas sociedades cedem à banca os créditos emergentes dos contratos de locação que celebram, obrigando-se o Estado a pagar directamente aos bancos as respectivas rendas. Directamente ou por via contratual o Estado assume, ainda, todas as responsabilidades e riscos inerentes à propriedade dos equipamentos pelo que, partindo de uma locação operacional o Estado acaba por adquirir uma posição contratual em tudo semelhante à de mero mutuário.

## **Custos de Financiamento**

18. Ao recurso a crédito a longo prazo, seja por que forma for, por montantes tão elevados, estão associados custos de financiamento importantes cuja contratação deve aliás decorrer num contexto de concorrência aberta.

19. Os auditores examinaram alguns contratos (e.g. locação de helicópteros, de aeronaves de transporte táctico e vigilância marítima e de submarinos) tendo

<sup>1</sup> Cfr. “Decision of Eurostat on deficit and debt – Recording of military equipment expenditure”, publicada em 9 de Março de 2006.

<sup>2</sup> Através da EMPORDEF - Empresa Portuguesa de Defesa (SGPS), S.A. que, por sua vez, constituiu a DEFLOC - Locação de Equipamentos da Defesa, S.A. e a DEFAERLOC – Locação de Aeronaves Militares, S.A..



concluído que os encargos a assumir poderiam exceder, claramente, os oferecidos para o recurso a dívida pública em condições comparáveis de prazo e de indexação das taxas de juro aplicáveis (e.g. emissão de Obrigações do Tesouro). Neste contexto, foi solicitada, à SGMDN e aos Ramos, evidência documentada de que os custos suportados com as montagens financeiras efectuadas (distinguindo a taxa a utilizar das comissões, dos impostos, etc.) são comparáveis aos associados às formas habituais de contratação de dívida pública.

20. Como atrás referido (ponto 4) as entidades responsáveis foram convidadas a prestar a aludida informação e a explicar como se garantiu, naquelas operações, a obtenção de taxas de juro mais baixas quando a respectiva fixação não decorreu da concorrência aberta e vasta entre prestadores de serviços financeiros. Destarte se assegurou a todos oportunidade de se pronunciarem e, desse modo, contribuírem para o cabal esclarecimento das questões em apreço, tanto no plano jurídico como no da boa gestão financeira.



## CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

21. Ao longo da última década, as despesas com a Defesa aumentaram gradualmente tendo os pagamentos correspondentes evidenciado uma taxa anual média de crescimento de 3,5 %, menos elevada do que a do PIB (5,6%) e a das despesas do SPA (12,6 %) (cfr. pontos 7 e 8).
22. Em 2005, os pagamentos relativos a investimentos (329 M€) representaram 16% das despesas com a Defesa tendo-se assistido, nos últimos anos [8], a um acréscimo a ritmo elevado dos montantes consagrados ao equipamento das FA (26% ao ano, em média) (cfr. pontos 7 e 12).
23. Os compromissos financeiros assumidos para as duas próximas décadas, em virtude de contratos cuja execução se estende por vários anos e/ou envolve substancial recurso a crédito não ultrapassam, globalmente, os limites fixados pela LPM, periodicamente revista e adaptada. Não obstante, em 2007, se ter verificado que o limite parcial correspondente à Força Aérea fora ultrapassado (10%), em sede de contraditório foi informado que certos compromissos financeiros, inicialmente assumidos pela Força Aérea, transitam para outras áreas em termos a formalizar (cfr. ponto 13).
24. No início do 2.º semestre de 2006, ascendia a 2.593 M€ o valor acumulado dos compromissos financeiros a satisfazer decorrentes de 260 contratos em curso de execução. Ainda que escalonado para pagamento em 20 anos, trata-se de um montante muito importante que equivale, *grosso modo*, ao montante inscrito na LPM para os próximos 7 anos (cfr. pontos 13 e 14).
25. O recurso crescente ao crédito a longo prazo sob a forma de contratos de locação utilizando dispositivos jurídico-financeiros específicos (e.g. constituição de sociedades de capitais públicos) tem permitido a aquisição de equipamentos de elevado custo (incluindo a respectiva manutenção, nalguns casos)



ultrapassando as dificuldades colocadas pelas restrições orçamentais. Embora se tratem de operações com cobertura legal, o respectivo acompanhamento na perspectiva da boa gestão financeira dos investimentos em causa suscita uma atenção especial por parte do Tribunal e as considerações que se enunciam nos pontos seguintes (cfr. pontos 15 e 16).

26. A assunção de compromissos elevados pode condicionar futuras aquisições de novos equipamentos e não logra ultrapassar as limitações ao défice orçamental decorrentes do PEC. O EUROSTAT já emitiu orientações muito claras esclarecendo que a contabilização na despesa nacional (SEC 95) se reporta ao exercício em que o equipamento entra em serviço, independentemente do momento em que o respectivo pagamento é efectuado (cfr. pontos 16 e 17).

27. O exame de alguns dos contratos de locação mostrou que os custos a suportar pelo erário público (elaboração de contratos, juros e demais despesas) podem superar os associados a formas clássicas de financiamento do Estado (cfr. pontos 18 e 19).



## DECISÃO

28. Pelo exposto, os Juízes do Tribunal de Contas, em subsecção da 2.<sup>a</sup> Secção e nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 78.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, decidem:

- a) Aprovar o presente Relatório;
- b) Ordenar que exemplares deste Relatório sejam remetidos:
  - ao Presidente da República;
  - ao Ministro da Defesa Nacional;
  - ao Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas;
  - ao Chefe do Estado-Maior da Armada;
  - ao Chefe do Estado-Maior do Exército;
  - ao Chefe do Estado-Maior da Força Aérea;
  - ao Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional.
- c) Mandar notificar, com remessa do Relatório e Anexos, o Procurador-Geral Adjunto, neste Tribunal, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 29.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto;
- d) Determinar que, no prazo de 120 dias, os responsáveis pelos serviços do MDN e dos Ramos transmitam a este Tribunal informação documentada que sustente a legalidade das montagens jurídico-financeiras utilizadas, na medida em que concretizam, em substância, financiamentos da banca ao Estado (cfr. pontos 17 e 27) e, ainda, evidência de que os correspondentes custos de financiamento se comparam, com vantagem, aos que resultariam de uma negociação com abertura à concorrência como aos associados às formas habituais de contratação de dívida pública.



# Tribunal de Contas

---

- e) Fixar em €1.609,60 os emolumentos a pagar, distribuídos conforme consta do Anexo IV;
- f) Que após cumprimento das diligências que antecedem, se proceda à divulgação do Relatório e do seu Anexo III na Internet.

Tribunal de Contas, aprovado em 14 de Dezembro de 2006

**O CONSELHEIRO RELATOR,**

(Dr. José de Castro de Mira Mendes)

**OS CONSELHEIROS ADJUNTOS,**

(Dr. João Pinto Ribeiro)

(Dr. Carlos Manuel Botelho Moreno)

Fui Presente



**ANEXO I**  
**Compromissos assumidos no âmbito da LPM e outras fontes<sup>1)</sup>**

Unid: Milhões euros

Serviço/Ramos	Enquadramento orçamental	Compromissos assumidos de 2006 a 2024
<b>SGMDN</b>	LPM	6,16
	Outras fontes	-
	<b>Subtotal</b>	<b>6,16</b>
<b>Marinha</b>	LPM	1.127,18
	Outras fontes	114,65
	<b>Subtotal</b>	<b>1.241,83</b>
<b>Exército</b>	LPM	254,95
	Outras fontes	0,28
	<b>Subtotal</b>	<b>255,23</b>
<b>Força Aérea</b>	LPM	1.079,46
	Outras fontes	10,52
	<b>Subtotal</b>	<b>1.089,98</b>
<b>Total</b>	LPM	2.467,75
	Outras fontes	125,45
<b>Total geral</b>		<b>2.593,20</b>

<sup>1)</sup> Outras fontes: OE e PIDDAC.

Fontes: Respostas aos questionários enviados para preenchimento à SGMDN e aos Ramos e elementos remetidos pela DGAED em 08.11.2006 e pelo EMFA em 16.11.2006



**ANEXO II - Compromissos assumidos e montantes inscritos no âmbito da LPM**

Unid.: Milhões euros

<b>Compromissos assumidos no âmbito da LPM</b>										
<b>Serviços</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>TOTAL</b>
SGMDN	3,75	1,40	1,01							<b>6,16</b>
Marinha	6,75	27,96	72,52	34,32	53,16	46,27	71,42	67,94	67,96	<b>448,30</b>
Exército	2,54	45,63	80,19	98,31	28,29					<b>254,95</b>
Força Aérea	72,43	108,55	98,16	80,05	57,60	53,85	53,85	53,85	53,85	<b>632,18</b>
<b>TOTAL</b>	<b>85,45</b>	<b>183,54</b>	<b>251,88</b>	<b>212,68</b>	<b>139,04</b>	<b>100,12</b>	<b>125,27</b>	<b>121,79</b>	<b>121,81</b>	<b>1.341,61</b>
<b>Montantes inscritos na LPM</b>										
SGMDN	78,70	86,34	4,80	26,52	114,64	138,19	199,19	124,13	121,95	<b>894,47</b>
Outros	5,32	14,19	10,19	6,40	12,36	5,00				<b>53,46</b>
Marinha	95,91	55,85	95,92	98,37	146,25	143,67	167,73	152,16	138,91	<b>1.094,78</b>
Exército	23,52	56,64	92,03	105,31	79,93	75,20	104,65	86,69	67,48	<b>691,46</b>
Força Aérea	96,45	98,62	110,49	78,17	60,33	103,87	99,44	62,37	60,37	<b>770,12</b>
<b>TOTAL</b>	<b>299,91</b>	<b>311,64</b>	<b>313,42</b>	<b>314,77</b>	<b>413,52</b>	<b>465,94</b>	<b>571,02</b>	<b>425,35</b>	<b>388,72</b>	<b>3.504,28</b>

Fontes: Lei Orgânica n.º 4/2006, de 29 de Agosto.

Quadros enviados pela DGAED, em 08.11.2006 e quadro enviado pelo EMFA, em 16.11.2006 e respostas aos questionários enviados para preenchimento à SGMDN e aos Ramos.



**ANEXO III**

**RESPOSTAS FORNECIDAS NO ÂMBITO DO CONTRADITÓRIO**



S. R.  
**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

N.º 2963

PROCESSO:

Assunto: **Exame dos compromissos financeiros assumidos no âmbito dos investimentos financiados pela LPM e outras fontes.**

Referência: a. V/Ofício s/n de 23NOV06 – Proc.º 50/06 – Audit – DA IV;  
b. N/Ofício n.º 2754 de 07NOV06.

Ex.º Senhor  
Director-Geral do Tribunal de Contas

Na sequência do indicado no ofício mencionado em referência a., encarrega-me Sua Excelência o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada de informar V. Ex.ª que o relato da auditoria efectuada no âmbito do assunto mencionado em epígrafe, no que concerne à Marinha, não suscita comentários adicionais para além dos oportunamente enviados através do ofício aludido na referência b..

Porém, tendo em conta que os dispositivos jurídico-financeiros elaborados para a realização dos principais contratos de aquisição de material decorreram no âmbito interno do Ministério da Defesa Nacional, a Marinha não possui conhecimento suficiente da matéria que lhe permita prestar a informação documentada referida no ponto 24. do relato da auditoria.

Com os melhores cumprimentos, *e considerações*

29 -11- 2006

O CHEFE DO GABINETE,

José Conde Baguinho  
Contra-almirante



29 NOV 2006 22:40



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
FORÇA AÉREA  
*Gabinete do Chefe do Estado-Maior*

Em resposta

refira:

016209 29-11-06

P.º: 157/06

Para: Exmo. Senhor  
Dr. José Tavares  
Digmo. Director-Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 LISBOA

Conh.º: Exmo. Senhor  
Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional

Assunto: **COMPROMISSOS FINANCEIROS ASSUMIDOS NO ÂMBITO DOS  
INVESTIMENTOS FINANCIADOS PELA LPM E OUTRAS FONTES**

Ref.ª: a. V/Ofício nº 14972, de 23NOV06;  
b. N/Ofício nº 015406, de 16NOV06;  
c. V/Ofício nº 013899, de 30OUT06;  
d. N/Ofício nº 013491, de 10OUT06;  
e. N/Ofício nº 011347, de 24AGO06;  
f. V/Ofício nº 09779, de 02AGO06.

1. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, encarrega-me Sua Excelência o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea de informar o seguinte:

- O ciclo de vida dos equipamentos militares aeronáuticos ronda os 25/30 anos, com períodos de aquisição/construção que podem durar entre 3 a 5 anos, ou mais, sujeitos a modernizações ao longo do respectivo ciclo de vida (upgrades), traduzindo-se em capacidades modulares que se ajustam com relativa facilidade às novas missões confiadas às Forças Armadas e absorvem pelos upgrades a



S. R.  
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
FORÇA AÉREA  
*Gabinete do Chefe do Estado-Maior*

evolução tecnológica. O percurso das aquisições (capacidades constantes da LPM) propostas pela Força Aérea nos diversos Ciclos Bienais de Planeamento de Forças e acolhidas na LPM, não são diferentes em termos temporais e respectivas necessidades de financiamento, salientando-se a título de exemplo, que o sistema de Armas “PUMA” é substituído passados 36 anos da entrada em funcionamento e o sistema de armas “Aviocar” será substituído 35/36 anos (processo a decorrer pela LPM – Capacidade de transporte de Teatro, Vigilância e Fiscalização, Fotografia Aérea e Geofísica – visado pelo Tribunal de Contas (TC) em 9 de Outubro de 2006), tendo os referidos sistemas de armas consumido recursos financeiros ao longo de todo este período, utilizando as fontes de financiamento que o Estado entendeu;

- O quadro Anexo I ao n/ofício referenciado em b., reflecte as responsabilidades financeiras decorrentes dos contratos em execução celebrados na área da Defesa – LPM, no âmbito da Lei N.º 1/2003 na esfera da Força Aérea. A informação solicitada pelo TC em 02AGO06 refere-se à citada Lei e não à Lei N.º 4 de 2006;

- Com a aprovação e publicação da Lei Orgânica n.º 4/2006 (Lei de Programação Militar) de 29 de Agosto de 2006, verifica-se para a Força Aérea a transferência da medida “antes – Capacidade de Busca e Salvamento” “agora – Aquisição de Helicópteros EH101 – Anexo A” para a esfera dos Órgãos e Serviços Centrais do Ministério da Defesa Nacional (OSC/MDN), pelo que os compromissos relativos a este programa e reflectidos no anexo ao n/ofício referenciado em b., devem transitar para os OSC/MDN, a saber:

Milhões de euros

2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
22,85	22,85	22,85	22,85	22,85	22,85	22,85	22,85	22,85	22,85	22,85	22,85	22,85	22,85	22,85	93,188

- Nesta conformidade os anexos I (página 12) e II (página 13) do relatório enviado por esse TC devem ser corrigidos, na parte relativa à SGMDN e Força Aérea, não se tendo verificado qualquer ilegalidade por parte deste ramo (vidé ponto 10 e 18 do relatório recebido) uma vez que para o ano em causa, 2007, o total dos compromissos assumidos totaliza 85,70 M€ e o montante inscrito na Lei em vigor ascende a 98,62 M€.



S. R.  
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
FORÇA AÉREA  
*Gabinete do Chefe do Estado-Maior*

2. Quanto ao ponto 24 do relatório recebido, informa-se que a contratação (“Building Up” dos contratos de locação Operacional) é efectuada pelo MDN (SG/MDN) e pelas entidades mandatadas por esta (EMPORDEF – no caso do EH101 e C295), não tendo a Força Aérea qualquer intervenção.

3. Esperando as respectivas correcções e reposição da legalidade na vertente da Força Aérea, mais me encarrega Sua Excelência o Chefe do Estado-Maior Força Aérea de manifestar a V. Exa. toda a disponibilidade para prestar os esclarecimentos que se mostrem necessários.

Com os melhores cumprimentos *e elevada consideração*

O CHEFE DE GABINETE

Victor Manuel Lourenço Morato  
MGen/Pilav



IGTC 29 NOV 06 23022

Em Anexo:

- Quadro pormenorizado das Medidas inscritas nos Serviços Centrais (Lei N.º 4/2006).





S. R.  
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
EXÉRCITO  
GABINETE DO CEME

Exm.º Senhor  
**Conselheiro José Tavares**  
M. D. Director-Geral  
Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 LISBOA

N/Ref.ª: 29.NOV06 009225

Proc. 03. 09.100/41/1

ASSUNTO: **Compromissos financeiros assumidos no âmbito dos investimentos militares**

V/Ref.ª: Ofício n.º 14970, de 23Nov06, Proc. 50/06 - Audit – DA IV.

Em resposta ao solicitado pelo V/Ofício em referência, encarrega-me Sua Excelência o General Chefe do Estado-Maior do Exército de informar V. Ex.ª do seguinte:

1. Do universo de capacidades e projectos inscritos na Lei de Programação Militar subjacentes ao reequipamento do Exército, apenas a aquisição de 33 *Mobile Cannon System*, equipamentos essenciais para a edificação da capacidade de intervenção, contempla a locação como modalidade de financiamento.
2. Tratando-se de um contrato ainda não celebrado, da sua programação releva-se:
  - a) Na vertente financeira, a inscrição de 200.879 M€, distribuídos ao longo do período 2010-2025;
  - b) No que concerne à vertente material, a entrega dos equipamentos estar prevista para o biénio 2010-2011.
3. Por último, salienta-se que a opção de financiamento e os indicadores financeiros que determinaram a quantificação do montante supra mencionado decorreram de um processo de planeamento concorrente, liderado pela Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa do Ministério da Defesa Nacional.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
EXÉRCITO  
GABINETE DO CEME

Desde já manifesto a V. Ex.<sup>a</sup> a disponibilidade do Exército Português para prestar quaisquer outros esclarecimentos que eventualmente venham a ser considerados necessários acerca do mesmo assunto.

Com os melhores cumprimentos, *Artur Neves Pina Monteiro*

O Chefe do Gabinete

Artur Neves Pina Monteiro

Major-General

351 213015356

S.  R.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

SECRETARIA - GERAL

EX.MO SENHOR  
Director-Geral do Tribunal de Contas

C/CONHECIMENTO

Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Ministro da Defesa Nacional

S/REF:

S/COM

N/REF:

Proc. N.º1/2006

N.º25673/2006

Lisboa, 30-11-2006

ASSUNTO: COMPROMISSOS FINANCEIROS ASSUMIDOS NO ÂMBITO DOS  
INVESTIMENTOS MILITARES.

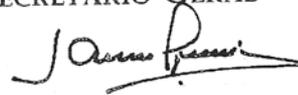
REF.: V/REF.º PROC.º 50/60 - AUDIT - DA IV

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, informo o seguinte:

1. A negociação das condições de financiamento das aquisições de bens militares já contratualizadas com recurso à modalidade de "locação" foi exógena à Secretaria-Geral do MDN, pelo que não dispomos da informação necessária para respeitar o solicitado no ponto 24 do Relato de Auditoria n.º 50/06.
2. Existem orientações superiores para que, no desenho de futuras operações de financiamento para aquisição de bens militares com recurso a locação, a Secretaria-Geral acompanhe e participe nas fases de negociação e desenvolvimento financeiro da operação.

Com os melhores cumprimentos, *e consideração pessoal*

O SECRETÁRIO-GERAL



LUÍS AUGUSTO SEQUEIRA



**ANEXO IV**

**EMOLUMENTOS A PAGAR**

São devidos emolumentos nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º e do n.º 3 do artigo 11.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96 de 31 de Maio, no montante de € 1609,60, a distribuir como se indica seguidamente:

<b>ENTIDADE</b>	<b>EMOLUMENTOS (€)</b>
Estado-Maior da Armada	402,40
Estado-Maior do Exército	402,40
Estado-Maior da Força Aérea	402,40
Secretaria-Geral do MDN	402,40
<b>TOTAL</b>	<b>1609,60</b>



## FICHA TÉCNICA

### Coordenação e Supervisão

Conceição Antunes  
Fernanda Martins

Auditora-Coordenadora  
Auditora-Chefe

### Equipa Técnica

Manuela Menezes

Téc. Verif. Sup. de 1ª cl.